Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 18/52 Doc. 432/52

Art. 1º - O Poder Executivo não expedirá certificados de que trata letra "d" do artigo 100, do Decreto 9760, de 5/9/46, para foramento de nenhuma faixa de terreno considerada de marinha fronteira à chamada Avenida Guamium, com fundos para Praça 23 de Maio e Avenida Newton Prado.

Art. 2º - Fica o mesmo Poder Executivo autorizado a proceder estudos pelo seu Departamento de Obras e a executar medidas no sentido do aproveitamento urbanistico da area compreendida d pilar da Ponte Pensil à margem do Rio D'Avó, procedendo a aterro sôbre a chamada coroa do Mar Pequeno.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas proprias ou suplementadas se necessario.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1.952.

a) - Diego Pires de Campos

ÀS COMISSÕES

Proc 25/52